



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 2/2020/UFPR/R/PROPLAN/DCF/CAF

Ao(À) Sr(a).:
ORÇAMENTÁRIOS DA UFPR

Assunto: Instrução Processual para Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes

Prezados(as),

1. Tendo em conta a necessidade de ajustar a instrução processual para concessão de auxílios financeiros a estudantes, informamos a documentação necessária que garanta a lisura e a formalidade necessária ao pagamento deste tipo de despesa.

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que há uma diferença conceitual entre a rubrica orçamentária de auxílio financeiro a estudantes e à concessão de bolsas, ainda que estejam pautadas sob a mesma natureza de despesa. Nesse sentido, o presente documento trata especificamente dos auxílios concedidos como uma ajuda de custo que supre, ainda que parcialmente, as necessidades que o estudante tenha para atingir as demandas acadêmicas. Isso inclui desde participação em congressos, feiras, reuniões e eventos similares, como também os custos de publicação, aulas de campos e demais despesas inerentes com o fomento do ensino, pesquisa ou extensão.

3. Feitas as considerações supra, informamos que a partir de 01 de janeiro de 2021, os processos para concessão de auxílio financeiros, dispostos no item 2, deverão conter os seguintes documentos comprobatórios, ou esclarecimentos em caso de ausência das informações:

a) Declaração, assinada pelo coordenador, Contendo:

I - Esclarecimento sobre a necessidade de participação

II - Que recebeu de forma cumulativa dois auxílios para o mesmo evento

III - Compromisso de devolução dos recursos caso não participe do evento

b) Declaração de Matrícula

c) Folder do evento ou documento oficial que reúna informações sobre a atividade

d) Composição dos valores concedidos (Inscrição, Passagem, Diárias)

e) Comprovante de aceite do artigo

4. Por fim, para facilitar a reunião dos documentos e dispor de modo uno os argumentos pertinentes, foi disponibilizado um formulário próprio na plataforma SEI, denominado "ORÇ.FIN: Solicitação de Auxílio Financeiro a Estudante".

5. Em tempo, ainda que não seja objeto de análise deste Departamento de Contabilidade e Finanças, sugere-se que sejam estabelecidas rotinas para realização da prestação de contas. Isso envolve anexar aos autos o certificado de participação no evento, bilhetes de locomoção, relatórios, e/ou demais documentos pertinentes.

6. O encaminhamento do processo para concessão do auxílio deve ocorrer, preferencialmente, de 20 a 60 dias do evento. Devendo ser esclarecido o encaminhamento fora desse prazo.

Contamos com o apoio de todas as unidades para o cumprimento deste dispositivo.

Colocamo-nos à disposição para mais informações.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SILVA LIMA FILHO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - DCF/PROPLAN**, em 30/12/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR MARTINS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, em 30/12/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3188962** e o código CRC **7A843B7B**.